



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 8373/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrevogavelmente, para contratação de empresa para realizar os serviços de construção de seis (06) “sombrieros” de sapê, de três (03) quiosque de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira situado à Av. Atlântico na Praia do Visgueiro e construção de um (01) quiosque de sapê com pergolado de madeira na Praia de João Francisco, Quissamã-RJ.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de dezembro de 2020.**

**Horário: 09:00 horas.**

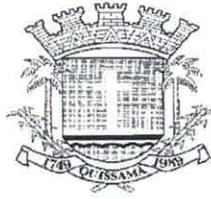
**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é para contratação de empresa para realizar os serviços de construção de seis (06) “sombrieros” de sapê, de três (03) quiosque de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira situado à Av. Atlântico na Praia do Visgueiro e construção de um (01) quiosque de sapê com pergolado de madeira na Praia de João Francisco, Quissamã-RJ. Conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:





- ANEXO I** – Projeto Básico;
- ANEXO II** – Planilhas de Serviços, Preços;
- ANEXO III** - Dados da Licitante;
- ANEXO III/I** – Composição do BDI;
- ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO V** – Projetos;
- ANEXO VI** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;
- ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO IX** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO XI** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 229.635,46 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática: 39.001.001.04.122.0038.1023, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1077.

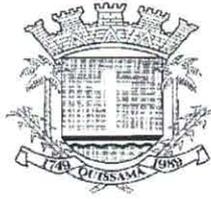
Funcional Programática: 39.001.001.04.122.0038.2171, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1080.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de maio de 2018.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.



**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

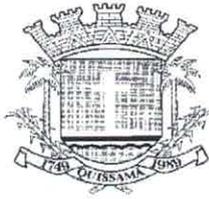
**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 –** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2 –** Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3 –** Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6 –** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1 –** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

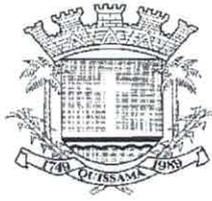
## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2 –** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3 –** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada

[assinatura]



do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no

Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**5.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

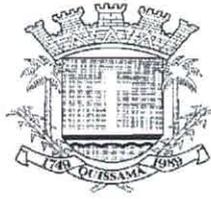
**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas

[assinatura]



partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

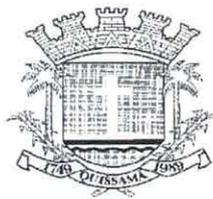
**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

[assinatura]

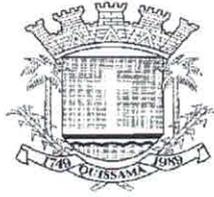


- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

↓



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

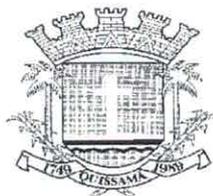
#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

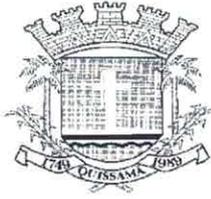
c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

*[Handwritten signature]*



#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.



### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

## **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

[assinatura]



**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

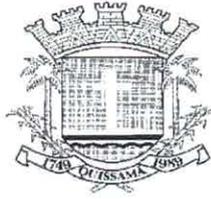
**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

1



## 10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

[assinatura]



**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 229.635,46 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) ou manifestamente inexeqüíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

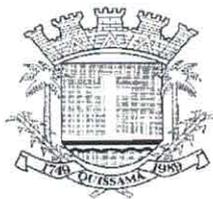
**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

[assinatura]



**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 02 (dois) parcelas obedecido o Cronograma físico-financeiro Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.



**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

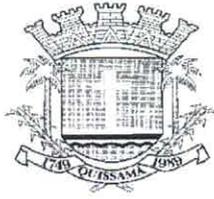
**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos ( ITENS NOVOS ) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais

4



bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os

[assinatura]



interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

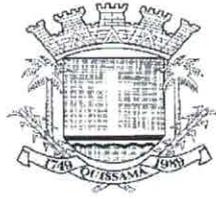
**16.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo Siqueira, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 95

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

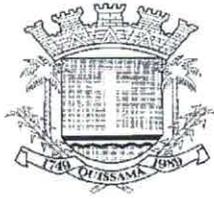
**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] nº 96

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

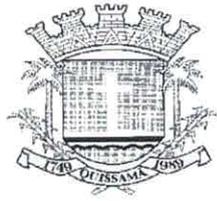
**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica 8 Fls 97

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa de para realizar os serviços de **Construção de seis (6) “sombrieros” de sapê, de Três (03) quiosques de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira situado à Av. Atlântica na praia do Visgueiro e Construção de um (01) quiosque de sapê com pergolado de madeira na Praia de João Francisco, Quissamã-RJ**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A Praia do Visgueiro e de João Francisco são consideradas as mais frequentadas do município de Quissamã, recebendo muitos visitantes durante a alta temporada. Com suas belas praias e o Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, cada vez mais o Balneário atrai novos visitantes, fomentando assim a economia local.

Com a finalidade de propiciar um local que agrade os moradores, comunidade pesqueira e atraia mais visitantes;

Se faz necessário a **Construção de seis (6) “sombrieros” de sapê, de três (03) quiosques de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira situado à Av. Atlântica na praia do Visgueiro e Construção de um (01) quiosques de sapê com pergolado de madeira na Praia de João Francisco, Quissamã-RJ**

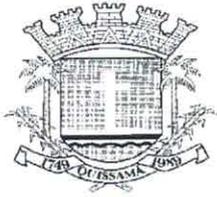
**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados estão constantes nas respectivas planilhas orçamentárias.

Os materiais retirados dos antigos quiosques deverão ser reaproveitados na recuperação da cerca de contenção de madeira da Praia do Visgueiro.

É parte integrante deste projeto básico:

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 99

Planilhas de serviços;  
Memória de Cálculo;  
Projetos;  
Cronogramas físico-financeiro;

#### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

4.01 – Planilha de Custos para os serviços:

**Segue em anexo.**

4.02 – De acordo com a Tabela EMOP-RJ do mês de Maio de 2018, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 229.635,46 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

**Os itens que não foram encontrados na Tabela Emop, tem suas composições apresentadas em anexo.**

#### **5 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

Prazo previsto para a execução dos serviços será de 60 ( Sessenta ) dias a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seu respectivo Cronograma Físico-Financeiro está em Planilha anexa.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

#### **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 83+3/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 100

## 8 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS**

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**Construção de dez (6) "sombrieros" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergulado de madeira**

REF.: 05/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>QUIOSQUES / SOMBREIROS EM SAPÊ</b>						<b>178.791,78</b>
1.1	COMPOSIÇÃO 1	QUIOSQUE SOMBREIRO -CONFECCIONADO EM TORA ÚNICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 3,30 M DE ALTURA, COM COBERTURA DE SAPÊ COM 3,00 M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE MESA RADIAL COM 60 CM DE DIÂMETRO E 4 BANCOS EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM ACENTO E 60 CM DE ALTURA	COMP 1	UN	6,00	5.431,73	32.590,38
1.2	COMPOSIÇÃO 2	QUIOSQUE SAPÊ COM PERGULADO -QUIOSQUE COM COBERTURA DE SAPÊ COM 15,00 M DE EXTENSÃO E 6,00 M DE LARGURA, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM PERGULADO EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS COM 7,00 M DE COMPRIMENTO POR 4,00 M DE LARGURA	COMP 2	UN	4,00	36.550,35	146.201,40
<b>2</b>	<b>REFORMA DAS CERCAS DE CONTENÇÃO DA PRAIA DO VISGUEIRO</b>						<b>8.757,60</b>
2.1	05.105.0002-A	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	240,00	23,95	5.748,00
2.2	05.105.0015-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	240,00	12,54	3.009,60
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>187.549,38</b>
						<b>BDI 22,44%:</b>	<b>42.086,08</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>229.635,46</b>

*[assinatura]*



P.M.Q.  
Processo 8373/2  
Rúbrica  Fls 103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Construção de dez (6) "sombrios" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergulado de madeira

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	<b>QUIOSQUES / SOMBREIROS EM SAPÊ</b>				
1.1	COMPOSIÇÃO 1	QUIOSQUE SOMBREIRO -CONFECCIONADO EM TORA ÚNICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 3,30 M DE ALTURA, COM COBERTURA DE SAPÊ COM 3,00 M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE MESA RADIAL COM 60 CM DE DIÂMETRO E 4 BANCOS EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM ACENTO E 60 CM DE ALTURA	COMP 1	UN	6,00
1.2	COMPOSIÇÃO 2	QUIOSQUE SAPÊ COM PERGULADO -QUIOSQUE COM COBERTURA DE SAPÊ COM 10,00 M DE EXTENSÃO E 6,00 M DE LARGURA, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM PERGULADO EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS COM 7,00 M DE COMPRIMENTO POR 4,00 M DE LARGURA	COMP 2	UN	4,00
2	<b>REFORMA DAS CERCAS DE CONTENÇÃO DA PRAIA DO VISGUEIRO</b>				
2.1	05.105.0002-A	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	2 UNID. X 6 HORAS X 5 DIAS X 4 SEMANAS = 240 HS
2.2	05.105.0015-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	2 UNID. X 6 HORAS X 5 DIAS X 4 SEMANAS = 240 HS

9



P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica Fls 104

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Construção de dez (6) "sombrieros" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergolado de madeira

### COMPOSIÇÃO 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFER.
COMP 01	QUIOSQUE SOMBREIRO -CONFECCIONADO EM TORA ÚNICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 3,30 M DE ALTURA, COM COBERTURA DE SAPÊ COM 4,00 M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE MESA RADIAL COM 60 CM DE DIÂMETRO E 4 BANCOS EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM ACENTO E 60 CM DE ALTURA	UNIDADE	mai/18	EMOP	R\$ 5.431,73
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	13410 - EMOP EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 12CM	M	38,200000	R\$ 6,30	R\$ 240,66
2	00433 - EMOP EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM	M	2,200000	R\$ 11,88	R\$ 26,14
3	00434 - EMOP EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM	M	4,500000	R\$ 17,46	R\$ 78,57
4	58.002.0407-B - EMOP CAIBRO 2"X3"	M	2,000000	R\$ 7,56	R\$ 15,12
5	02605 - EMOP MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	M	60,000000	R\$ 1,63	R\$ 97,80
6	00418 - EMOP CEDRO EM TABUAS, PRANCHETAS E PRANCHOES, PARA ESQUADRIAS	M3	0,092900	R\$ 3.990,00	R\$ 370,67
7	13414 - EMOP PREGO COM CABECA DE (19X36) - (3.1/2"X9BVG)	KG	1,000000	R\$ 8,39	R\$ 8,39
8	00452 - EMOP PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, N°08X08A 10X10	KG	1,000000	R\$ 11,97	R\$ 11,97
9	02254 - EMOP SISAL	KG	6,500000	R\$ 10,00	R\$ 65,00
10	21.051.0010-A - EMOP ARAME DE FERRO GALVANIZADO DE 12BWG, 2,76MM. FORNECIMENTO	KG	14,000000	R\$ 6,23	R\$ 87,22
11	100638 - SBC*2 COBERTURA PALHA SANTA FE (SAPE)-PROTECAO POLIVINIL-ESTR.PRONTA	M2	12,570000	R\$ 199,14	R\$ 2.503,19
12	17.017.0100-A - EMOP PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAQ DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	M2	18,262000	R\$ 30,14	R\$ 550,42
13	17.020.0010-A - EMOP ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAQ DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO	M2	18,262000	R\$ 9,88	R\$ 180,43
14	05.105.0002-A - EMOP*1 MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,000000	R\$ 23,95	R\$ 479,00
15	05.105.0015-A - EMOP*1 MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,000000	R\$ 12,54	R\$ 501,60
16	05.105.0027-A - EMOP*1 MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	9,000000	R\$ 23,95	R\$ 215,55
OBSERVAÇÕES	1 - MÃO DE OBRA PARA PREPARO, CORTES, ENCAIXES E MONTAGEM - 1 MARCENEIRO E 2 SERVENTES POR 5 DIAS DE SERVIÇO; 2 - COMPOSIÇÕES CONSTANTES DA BASE DE DADOS SBC – CONSULTA APRESENTADA EM ANEXO.				

9



P.M.O. 8373/20  
Processo  
Rubrica Fls 105

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Construção de dez (6) "sombrios" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergulado de madeira

### COMPOSIÇÃO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFER.	
COMP 02	QUIOSQUE SAPÊ COM PERGULADO - QUIOSQUE COM COBERTURA DE SAPÊ COM 15,00 M DE EXTENSÃO E 6,00 M DE LARGURA, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM PERGULADO EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS COM 7,00 M DE COMPRIMENTO POR 4,00 M DE LARGURA	UNIDADE	05/2018	EMOP	R\$ 36.550,35	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	13410 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 12CM	M	42,0000	R\$ 6,30	R\$ 264,60
2	00433 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 15CM	M	103,0000	R\$ 11,88	R\$ 1.223,64
3	00434 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM	M	32,0000	R\$ 17,46	R\$ 558,72
4	58.002.0407-B - EMOP	CAIBRO 2"X3"	M	0,0000	R\$ 7,56	R\$ 0,00
5	02605 - EMOP	MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	M	260,0000	R\$ 1,63	R\$ 423,80
6	13414 - EMOP	PREGO COM CABECA DE (19X36) - (3.1/2"X9BWG)	KG	5,0000	R\$ 8,39	R\$ 41,95
7	00452 - EMOP	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº08X08A 10X10	KG	20,0000	R\$ 11,97	R\$ 239,40
8	02254 - EMOP	SISAL	KG	23,0000	R\$ 10,00	R\$ 230,00
9	21.051.0010-A - EMOP	ARAME DE FERRO GALVANIZADO DE 12BWG, 2,76MM. FORNECIMENTO	KG	45,0000	R\$ 6,23	R\$ 280,35
10	100638 - SBC	COBERTURA PALHA SANTA FE (SAPE)-PROTECAO POLIVINIL-ESTR.PRONTA	M2	120,0000	R\$ 199,14	R\$ 23.896,80
11	17.017.0100-A - EMOP	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAQ DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAQ DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	120,9430	R\$ 30,14	R\$ 3.645,22
12	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAQ DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO	M2	120,9430	R\$ 9,88	R\$ 1.194,92
13	05.105.0002-A - EMOP*	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,0000	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00
14	05.105.0015-A - EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,0000	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
15	05.105.0027-A - EMOP	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,0000	R\$ 23,95	R\$ 479,00
16	13410 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 12CM	M	64,0000	R\$ 6,30	R\$ 403,20
17	00433 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 15CM	M	14,0000	R\$ 11,88	R\$ 166,32
18	00434 - EMOP	EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM	M	8,0000	R\$ 17,46	R\$ 139,68

A



P.M.Q. 8373/d  
Processo 8373/d  
Rubrica 8 Fls 106

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

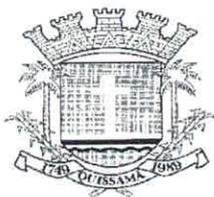
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Construção de dez (6) "sombreiros" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergolado de madeira

### COMPOSIÇÃO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFER.	
COMP 02	QUIOSQUE SAPÊ COM PERGULADO - QUIOSQUE COM COBERTURA DE SAPÊ COM 15,00 M DE EXTENSÃO E 6,00 M DE LARGURA, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM PERGULADO EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS COM 7,00 M DE COMPRIMENTO POR 4,00 M DE LARGURA	UNIDADE	05/2018	EMOP	R\$ 36.550,35	
19	04.005.0018-A - EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	KM	32,0000	R\$ 0,82	R\$ 26,24
20	04.006.0014-B - EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	6,2500	R\$ 66,77	R\$ 417,31
OBSERVAÇÕES	1 - MÃO DE OBRA CONSIDERADA PARA FABRICAÇÃO - PREPARO, CORTE, ENCAIXES - 2 MARCENEIROS E 2 SERVENTES NO PERÍODO DE 8 DIAS 2 - MÃO DE OBRA CONSIDERADA PARA A MONTAGEM DO QUIOSQUE - 2 MARCENEIROS E 3 SERVENTES NO PERÍODO DE 8 DIAS 3 - TRANSPORTE DAS PEÇAS PREPARADAS - 32 KM					

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/d  
Rubrica [assinatura] Fls. 107

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

#### ANEXO II / I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III/ I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. 8373/20  
Processo 8373/20  
Rubrica 8 Fls 108

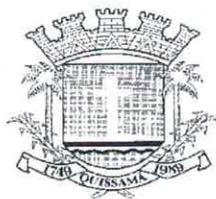
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

#### ANEXO III / I

#### COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado	BDI Proposto:	22,44%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia: 0,90%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DP)(1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco: 1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras: 1,00%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central: 5,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro: 7,00%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 5,65%		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**ANEXO IV / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Construção de dez (6) "sombrieros" de sapê e de dois (04) quiosques de sapê com pergolado de madeira

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	QUIOSQUES / SOMBRIEROS EM SAPÊ	178.791,78	30,00%	70,00%	100,00%
			53.637,53	125.154,25	178.791,78
2	REFORMA DAS CERCAS DE CONTENÇÃO DA PRAIA DO VISGUEIRO	8.757,60	50,00%	50,00%	100,00%
			4.378,80	4.378,80	8.757,60
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	42.086,08	37,50%	62,50%	100,00%
			15.782,28	26.303,80	42.086,08
<b>TOTAL</b>		<b>229.635,46</b>	32,14%	67,86%	100,00
			73.798,61	155.836,85	229.635,46

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 0373/20  
Rubrica 8 Fls 110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

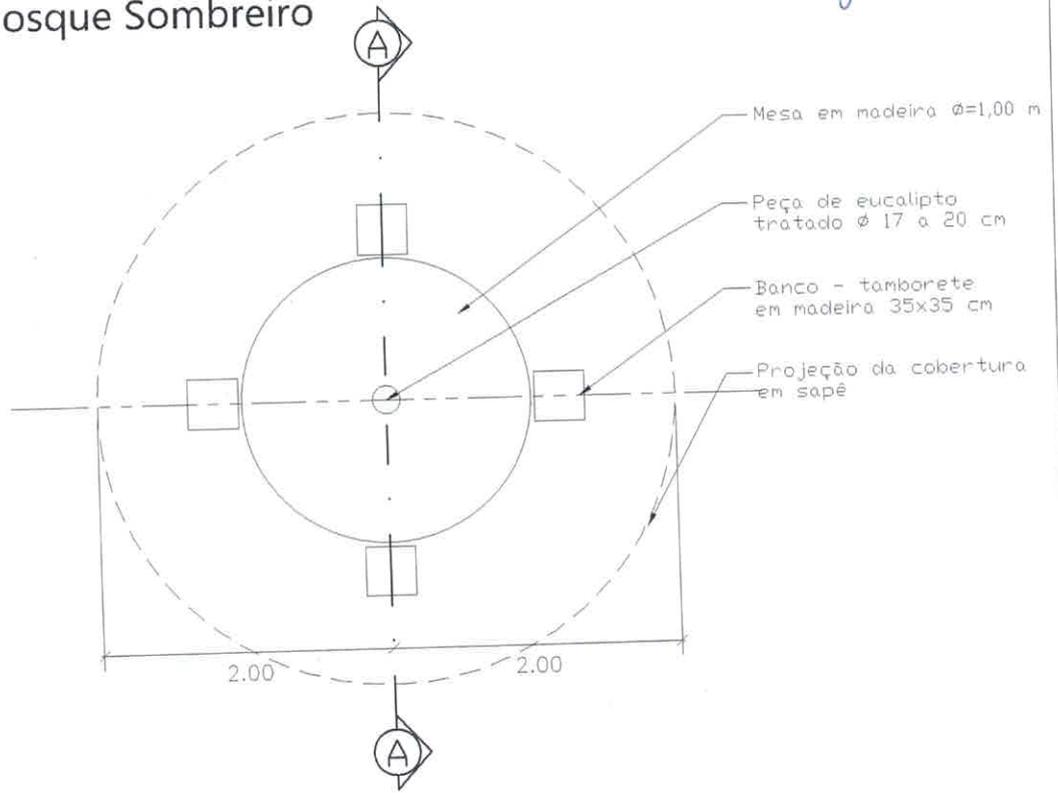
**ANEXO V / I**

**PROJETOS**

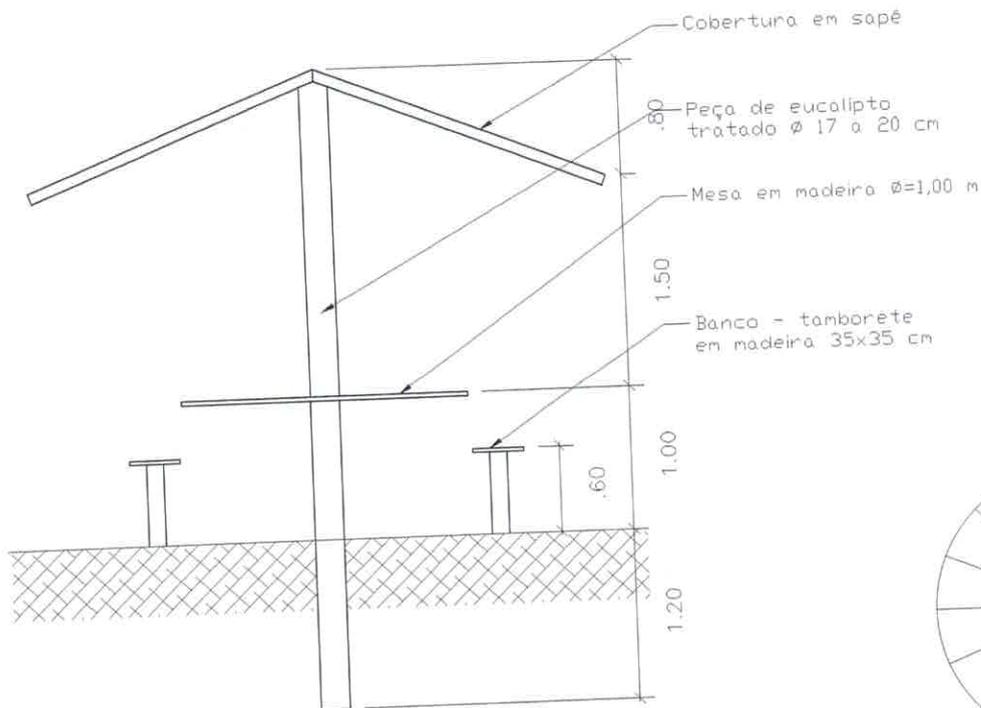
---

9

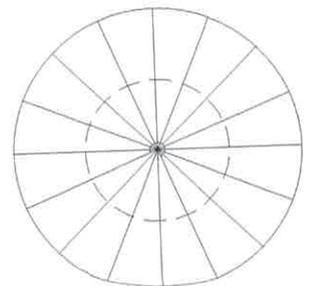
Croquis - Quiosque Sombreiro  
 Planta Baixa  
 Esc.: 1/50



Corte A-A  
 Esc.: 1/50

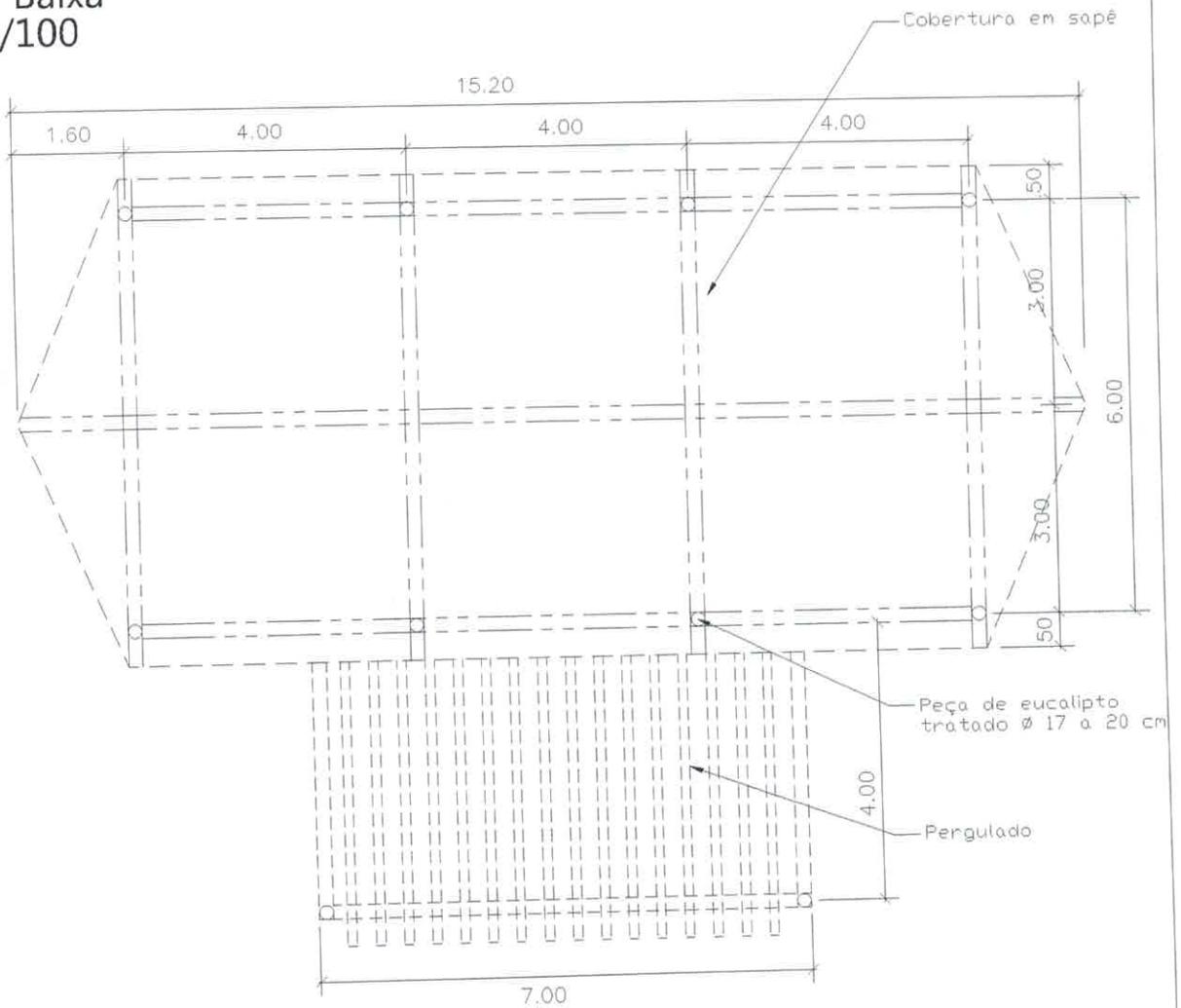


Cobertura  
 Esc.: 1/100



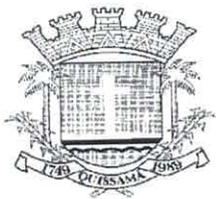
Título:	Projeto para recuperação dos quiosques	Proj.: QQ0119
Endereço:	Praia de João Francisco - Quissamã /RJ	Folha: 01/02
Sub-Título:	Croquis - Quiosque Sombreiro	Data: Ago/2018
Resp. Técnico:		

**Croquis - Quiosque com Pergulado**  
**Planta Baixa**  
**Esc.: 1/100**



Título:	Projeto para recuperação dos quiosques	Proj.:	QQ0119
Endereço:	Praia de João Francisco - Quissamã /RJ	Folha:	02/02
Sub-Título:	Croquis - Quiosque com Pergulado	Data:	Ago/2018
Resp. Técnico:			

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 113

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

### ANEXO II

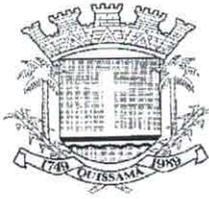
#### ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Construção de seis (6) "sombrieros" de sapê, de Três (03) quiosques de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira situado à Av. Atlântica na praia do Visgueiro e Construção de um (01) quiosque de sapê com pergolado de madeira na Praia de João Francisco, Quissamã-RJ). Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra:

Madeiramento em toras de eucalipto para cobertura  
Cobertura em sapê

[assinatura]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**ANEXO III**

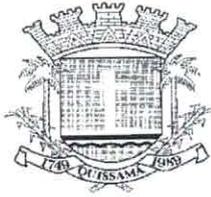
**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n.º 013/2020, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 1/15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

### ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo 8373/2  
Rubrica [assinatura]

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 013/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 013/2020, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 117

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_ [assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 8353/20  
Rubrica [assinatura] Fls 118

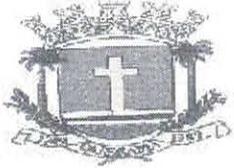
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

[assinatura]



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 1/19

### MINUTA

### CONTRATO Nº /2020

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 013/2020, instaurado face a solicitação nº 2375/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 8373/2020, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2020, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Jonas de Siqueira Cesar e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 013/2020, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a construção de 06 (seis) "sombrieros" de sapê, de 03 (três) quiosques de sapê com pergolado de madeira e recuperação de cerca de contenção em madeira, situado à Avenida Atlântica na praia do Visgueiro e construção de 01 (um) quiosque de sapê com pergolado de madeira na praia de João Francisco, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 013/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 120

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica  Fls 121

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

P.M.O.  
Processo 8313/20  
Rubrica 8 Fls. 102

## **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas está discriminado abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>
39.001.001.04.122.0038.2171	3390.39	612	1080
39.001.001.04.122.0038.1023	4490.51	612	1077

## **CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)**

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 013/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

P.M.L.O.  
Processo 8373/20  
Rubrica 8 Fls 123

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII - Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica  
Fl. 124

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fis 125

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - (DO RECEBIMENTO)**

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - (FORO)**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Jonas de Siqueira Cesar**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

P.M.O.  
Processo 8373/20  
Rubrica [assinatura] Fls 126

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_